



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 52009/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru

DATA DE ENTRADA: 03/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB

INTERESSADOS: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ N.: 27.786.404/0001-09
ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,
CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376
josenilton.feitosa@yahoo.com.br
CREDENCIAMENTO – N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 240408CD00004
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB
TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

PROPOSTA DE PREÇOS:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JURU-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	QUANT	UND	V. TOTAL RS
1	1,24 VITAMINA D	R\$ 73,00	20	Unidades	R\$ 1.460,00
2	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 30,00	50	Unidades	R\$ 1.500,00
3	ACIDO FOLICO	R\$ 35,21	20	Unidades	R\$ 704,20
4	17 HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 30,00	50	Unidades	R\$ 1.500,00
5	ACIDO URICO	R\$ 10,75	50	Unidades	R\$ 537,50
6	ALBUMINA	R\$ 25,00	30	Unidades	R\$ 750,00
7	AMILASE	R\$ 22,82	50	Unidades	R\$ 1.141,00
8	ANTI - TPO	R\$ 30,75	10	Unidades	R\$ 307,50
9	ANTI - TRANSGLUTAMINASE – IgA	R\$ 58,86	10	Unidades	R\$ 588,60
10	ANTI - TRANSGLUTAMINASE – IgG	R\$ 65,00	10	Unidades	R\$ 650,00
11	ANTI CARDIOLIPINA IGA	R\$ 56,42	10	Unidades	R\$ 564,20
12	ANTI CARDIOLIPINA IGG	R\$ 50,00	10	Unidades	R\$ 500,00
13	ANTI CARDIOLIPINA IGM	R\$ 50,00	10	Unidades	R\$ 500,00
14	ANTI CCP	R\$ 122,60	50	Unidades	R\$ 6.130,00
15	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 10,00	100	Unidades	R\$ 1.000,00
16	ANTI-TROMBINA III	R\$ 44,43	10	Unidades	R\$ 444,30
17	ASLO	R\$ 10,00	10	Unidades	R\$ 100,00
18	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	R\$ 17,90	30	Unidades	R\$ 537,00
19	BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGG E IGM	R\$ 173,75	20	Unidades	R\$ 3.475,00
20	BHCG	R\$ 15,39	50	Unidades	R\$ 769,50
21	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 35,00	50	Unidades	R\$ 1.750,00
22	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 23,99	50	Unidades	R\$ 1.199,50
23	BIOPSIA (MAIOR QUE 3 CM)	R\$ 175,00	10	Unidades	R\$ 1.750,00
24	BIOPSIA HISTERECTOMIA	R\$ 840,00	10	Unidades	R\$ 8.400,00
25	BIOPSIA OVARIO/TROMPAS	R\$ 645,00	10	Unidades	R\$ 6.450,00
26	BIOPSIA PESQUISA H PILORY	R\$ 136,08	10	Unidades	R\$ 1.360,80
27	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 3 CM)	R\$ 130,00	30	Unidades	R\$ 3.900,00
28	CA 125	R\$ 31,78	30	Unidades	R\$ 953,40
29	CA 15-3	R\$ 33,72	30	Unidades	R\$ 1.011,60
30	CA 19-9	R\$ 31,00	30	Unidades	R\$ 930,00

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ N.: 27.786.404/0001-09

**ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,
CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376**

josenilton.feitosa@yahoo.com.br

CREDENCIAMENTO – N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 240408CD00004

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB

TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

31	CALCIO	R\$ 26,08	100	Unidades	R\$ 2.608,00
32	CALCIO IONIZADO	R\$ 20,53	10	Unidades	R\$ 205,30
33	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO	R\$ 31,16	30	Unidades	R\$ 934,80
34	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R\$ 29,79	50	Unidades	R\$ 1.489,50
35	CITOLOGIA ONCOTICA URINARIA	R\$ 395,29	5	Unidades	R\$ 1.976,45
36	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 26,65	150	Unidades	R\$ 3.997,50
37	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 25,31	150	Unidades	R\$ 3.796,50
38	CK MB	R\$ 37,95	50	Unidades	R\$ 1.897,50
39	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 32,26	10	Unidades	R\$ 322,60
40	CLORO	R\$ 37,00	50	Unidades	R\$ 1.850,00
41	COAGULOGRAMA	R\$ 50,00	150	Unidades	R\$ 7.500,00
42	COLESTEROL HDL	R\$ 13,84	50	Unidades	R\$ 692,00
43	COLESTEROL LDL	R\$ 10,00	50	Unidades	R\$ 500,00
44	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,75	100	Unidades	R\$ 1.175,00
45	COLESTEROL VLDL	R\$ 10,00	50	Unidades	R\$ 500,00
46	COMPLEMENTO C3	R\$ 40,00	5	Unidades	R\$ 200,00
47	COMPLEMENTO C4	R\$ 40,00	5	Unidades	R\$ 200,00
48	COMPLEMENTO TOTAL CH50	R\$ 52,83	10	Unidades	R\$ 528,30
49	COOMBS INDIRETO	R\$ 30,00	50	Unidades	R\$ 1.500,00
50	CORTISOL	R\$ 30,00	10	Unidades	R\$ 300,00
51	CPK TOTAL	R\$ 39,53	30	Unidades	R\$ 1.185,90
52	CREATININA	R\$ 9,50	200	Unidades	R\$ 1.900,00
53	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (RETAL)	R\$ 80,00	30	Unidades	R\$ 2.400,00
54	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (VAGINAL)	R\$ 80,00	30	Unidades	R\$ 2.400,00
55	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA VARIAS	R\$ 80,00	10	Unidades	R\$ 800,00
56	CULTURA DE OROFARINGE	R\$ 88,11	10	Unidades	R\$ 881,10
57	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 58,50	20	Unidades	R\$ 1.170,00
58	CULTURA DE URINA JATO MEDIO COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 60,30	100	Unidades	R\$ 6.030,00
59	CURVA GLICEMICA	R\$ 64,54	10	Unidades	R\$ 645,40
60	D-DÍMERO	R\$ 122,58	15	Unidades	R\$ 1.838,70
61	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	R\$ 49,20	30	Unidades	R\$ 1.476,00
62	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH	R\$ 10,00	30	Unidades	R\$ 300,00
63	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	R\$ 40,00	10	Unidades	R\$ 400,00
64	ELETROFORESE DE	R\$ 40,00	10	Unidades	R\$ 400,00

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ N.: 27.786.404/0001-09

**ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,
CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376**

josenilton.feitosa@yahoo.com.br

CRENCIAMENTO – N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 240408CD00004

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB

TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

	HEMOGLOBINAS				
65	ESTRADIOL - E2	R\$ 35,50	30	Unidades	R\$ 1.065,00
66	ESTRIOL - E3	R\$ 15,39	30	Unidades	R\$ 461,70
67	ESTRONA - E1	R\$ 35,00	30	Unidades	R\$ 1.050,00
68	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	R\$ 30,00	30	Unidades	R\$ 900,00
69	FATOR REUMATOIDE	R\$ 23,77	20	Unidades	R\$ 475,40
70	FERRITINA	R\$ 25,34	50	Unidades	R\$ 1.267,00
71	FERRO SERICO	R\$ 20,00	50	Unidades	R\$ 1.000,00
72	FIBRINOGENIO	R\$ 34,53	10	Unidades	R\$ 345,30
73	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 12,45	50	Unidades	R\$ 622,50
74	FOSFORO	R\$ 24,38	100	Unidades	R\$ 2.438,00
75	FSH	R\$ 25,00	50	Unidades	R\$ 1.250,00
76	GAMA - GT	R\$ 22,50	50	Unidades	R\$ 1.125,00
77	GLICOSE EM JEJUM	R\$ 7,27	100	Unidades	R\$ 727,00
78	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	R\$ 59,25	150	Unidades	R\$ 8.887,50
79	GLICOSE PÓS-PRANDIAL - 02 HORAS APÓS O ALMOÇO	R\$ 28,00	30	Unidades	R\$ 840,00
80	H PYLORY	R\$ 59,87	100	Unidades	R\$ 5.987,00
81	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 33,74	200	Unidades	R\$ 6.748,00
82	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 26,88	150	Unidades	R\$ 4.032,00
83	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (Anticorpos IgG+IgM)	R\$ 40,03	10	Unidades	R\$ 400,30
84	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGG	R\$ 25,63	10	Unidades	R\$ 256,30
85	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGM	R\$ 24,23	10	Unidades	R\$ 242,30
86	HOMOCISTEINA	R\$ 54,13	5	Unidades	R\$ 270,65
87	HTLV I E II ANTICORPOS	R\$ 76,00	10	Unidades	R\$ 760,00
88	IGE TOTAL	R\$ 40,28	20	Unidades	R\$ 805,60
89	IGF-1 SOMATOMEDINA C	R\$ 33,33	10	Unidades	R\$ 333,30
90	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$ 30,00	50	Unidades	R\$ 1.500,00
91	INSULINA	R\$ 30,13	50	Unidades	R\$ 1.506,50
92	IONOGRAMA 7 EXAMES	R\$ 100,00	30	Unidades	R\$ 3.000,00
93	LH	R\$ 30,00	50	Unidades	R\$ 1.500,00
94	LIPASE	R\$ 27,55	100	Unidades	R\$ 2.755,00
95	MACROPROLACTINA	R\$ 18,23	10	Unidades	R\$ 182,30
96	MAGNESIO	R\$ 21,93	50	Unidades	R\$ 1.096,50
97	MICROALBUMINURIA 24 HS ...	R\$ 37,78	50	Unidades	R\$ 1.889,00
98	MICROALBUMINÚRIA Amostra isolada	R\$ 35,00	50	Unidades	R\$ 1.750,00

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ N.: 27.786.404/0001-09

ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,

CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376

josenilton.feitosa@yahoo.com.br

CRENCIAMENTO – Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 240408CD00004

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB

TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

99	MUCOPROTEINAS	R\$ 35,00	50	Unidades	R\$ 1.750,00
100	MULTAÇÕES MTHRF	R\$ 237,50	3	Unidades	R\$ 712,50
101	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	R\$ 227,50	5	Unidades	R\$ 1.137,50
102	PAPACILOCAU – CITOPATOLOGICO	R\$ 70,61	30	Unidades	R\$ 2.118,30
103	PARASITOLOGICO	R\$ 14,75	50	Unidades	R\$ 737,50
104	PCR - PROTEINA "C" REATIVA	R\$ 28,00	100	Unidades	R\$ 2.800,00
105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 29,55	30	Unidades	R\$ 886,50
106	POTASSIO	R\$ 30,89	150	Unidades	R\$ 4.633,50
107	PROGESTERONA	R\$ 25,46	30	Unidades	R\$ 763,80
108	PROLACTINA	R\$ 33,15	30	Unidades	R\$ 994,50
109	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 27,50	30	Unidades	R\$ 825,00
110	PROTEINURIA DE 24 HS	R\$ 38,00	50	Unidades	R\$ 1.900,00
111	PSA TOTAL/LIVRE	R\$ 33,67	50	Unidades	R\$ 1.683,50
112	PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	R\$ 39,00	20	Unidades	R\$ 780,00
113	RETICULÓCITO	R\$ 40,00	30	Unidades	R\$ 1.200,00
114	RISCO CIRURGICO	R\$ 67,14	100	Unidades	R\$ 6.714,00
115	RUBEOLA IGG	R\$ 29,66	100	Unidades	R\$ 2.966,00
116	RUBEOLA IGM	R\$ 26,26	100	Unidades	R\$ 2.626,00
117	SODIO	R\$ 28,31	100	Unidades	R\$ 2.831,00
118	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	R\$ 31,31	100	Unidades	R\$ 3.131,00
119	SUMARIO URINA	R\$ 15,00	100	Unidades	R\$ 1.500,00
120	T3 LIVRE	R\$ 24,73	30	Unidades	R\$ 741,90
121	T3 TOTAL	R\$ 28,63	30	Unidades	R\$ 858,90
122	T4 LIVRE	R\$ 24,90	30	Unidades	R\$ 747,00
123	T4 TOTAL	R\$ 26,79	30	Unidades	R\$ 803,70
124	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA C/RNI	R\$ 16,05	100	Unidades	R\$ 1.605,00
125	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	R\$ 54,17	60	Unidades	R\$ 3.250,20
126	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	R\$ 45,52	10	Unidades	R\$ 455,20
127	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 40,00	50	Unidades	R\$ 2.000,00
128	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 41,00	50	Unidades	R\$ 2.050,00
129	TGO	R\$ 10,54	50	Unidades	R\$ 527,00
130	TGP	R\$ 13,46	50	Unidades	R\$ 673,00
131	TIBC - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO	R\$ 10,75	100	Unidades	R\$ 1.075,00

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ N.: 27.786.404/0001-09
ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,
CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376
josenilton.feitosa@yahoo.com.br
CREDENCIAMENTO – Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 240408CD00004
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB
TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

132	TIPAGEM SANGUÍNEA	R\$ 15,56	100	Unidades	R\$ 1.556,00
133	TIREOGLOBULINA	R\$ 29,68	100	Unidades	R\$ 2.968,00
134	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 26,67	100	Unidades	R\$ 2.667,00
135	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 26,67	100	Unidades	R\$ 2.667,00
136	TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	R\$ 67,67	100	Unidades	R\$ 6.767,00
137	TRANSFERRINA	R\$ 35,00	100	Unidades	R\$ 3.500,00
138	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 9,94	200	Unidades	R\$ 1.988,00
139	TROPONINA QUANTITATIVA	R\$ 85,01	20	Unidades	R\$ 1.700,20
140	TSH	R\$ 20,00	100	Unidades	R\$ 2.000,00
141	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	R\$ 21,17	100	Unidades	R\$ 2.117,00
142	UREIA	R\$ 18,39	50	Unidades	R\$ 919,50
143	UROCULTURA	R\$ 55,00	100	Unidades	R\$ 5.500,00
144	VITAMINA B 12	R\$ 35,09	100	Unidades	R\$ 3.509,00
145	VITAMINA D 25 HIDROXI	R\$ 40,00	100	Unidades	R\$ 4.000,00
146	WALLER ROSE	R\$ 28,98	10	Unidades	R\$ 289,80
147	ZINCO	R\$ 41,09	30	Unidades	R\$ 1.232,70
VALOR TOTALR\$263.192,50			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 263.192,50 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

-BANCO DO BRASIL-

AG: 2714-6

CC:19738-6

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ N.: 27.786.404/0001-09
ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,
CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376
josenilton.feitosa@yahoo.com.br
CREDENCIAMENTO – Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 240408CD00004
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB
TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

JURÚ-PB, 23 DE ABRIL DE 2024.



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ

José Nilton Feitosa da Silva
Sócio-Empresário
CPF: 286.526.508-02
RG: RG 45.913.011-0 SSP SP



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00007/2024
LICITAÇÕES

Assunto: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO N.º 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Juru e: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 30 de Abril de 2024.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS

Assessor Jurídico
OAB PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Licitações.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, objetivando:

Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Juru - PB, 29 de Abril de 2024.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	1,24 VITAMINA D	Unidades	20
ETP 2	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	Unidades	50
ETP 3	ACIDO FOLICO	Unidades	20
ETP 4	17 HIDROXI PROGESTERONA	Unidades	50
ETP 5	ACIDO URICO	Unidades	50
ETP 6	ALBUMINA	Unidades	30
ETP 7	AMILASE	Unidades	50
ETP 8	ANTI - TPO	Unidades	10
ETP 9	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	Unidades	10
ETP 10	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	Unidades	10
ETP 11	ANTI CARDIOLIPINA IGA	Unidades	10
ETP 12	ANTI CARDIOLIPINA IGG	Unidades	10
ETP 13	ANTI CARDIOLIPINA IGM	Unidades	10
ETP 14	ANTI CCP	Unidades	50
ETP 15	ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidades	100
ETP 16	ANTI-TROMBINA III	Unidades	10
ETP 17	ASLO	Unidades	10
ETP 18	BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	Unidades	30
ETP 19	BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	Unidades	20
ETP 20	BHCG	Unidades	50
ETP 21	BHCG QUANTITATIVO	Unidades	50
ETP 22	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unidades	50
ETP 23	BIOPSIA (MAIOR QUE 3 CM)	Unidades	10
ETP 24	BIOPSIA HISTERECTOMIA	Unidades	10
ETP 25	BIOPSIA OVARIO/TROMPAS	Unidades	10

ETP 26	BIOPSIA PESQUISA H PILORY	Unidades	10
ETP 27	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 3 CM)	Unidades	30
ETP 28	CA 125	Unidades	30
ETP 29	CA 15-3	Unidades	30
ETP 30	CA 19-9	Unidades	30
ETP 31	CALCIO	Unidades	100
ETP 32	CALCIO IONIZADO	Unidades	10
ETP 33	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	Unidades	30
ETP 34	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	Unidades	50
ETP 35	CITOLOGIA ONCOTICA URINARIA	Unidades	5
ETP 36	CITOMEGALOVIRUS IGG	Unidades	150
ETP 37	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unidades	150
ETP 38	CK MB	Unidades	50
ETP 39	CLEARENCE DE CREATININA	Unidades	10
ETP 40	CLORO	Unidades	50
ETP 41	COAGULOGRAMA	Unidades	150
ETP 42	COLESTEROL HDL	Unidades	50
ETP 43	COLESTEROL LDL	Unidades	50
ETP 44	COLESTEROL TOTAL	Unidades	100
ETP 45	COLESTEROL VLDL	Unidades	50
ETP 46	COMPLEMENTO C3	Unidades	5
ETP 47	COMPLEMENTO C4	Unidades	5
ETP 48	COMPLEMENTO TOTAL CH50	Unidades	10
ETP 49	COOMBS INDIRETO	Unidades	50
ETP 50	CORTISOL	Unidades	10
ETP 51	CPK TOTAL	Unidades	30
ETP 52	CREATININA	Unidades	200
ETP 53	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (RETAL)	Unidades	30
ETP 54	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (VAGINAL)	Unidades	30
ETP 55	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA VARIAS	Unidades	10
ETP 56	CULTURA DE OROFARINGE	Unidades	10
ETP 57	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	Unidades	20
ETP 58	CULTURA DE URINA JATO MEDIO COM ANTIBIOGRAMA	Unidades	100
ETP 59	CURVA GLICEMICA	Unidades	10
ETP 60	D-DÍMERO	Unidades	15
ETP 61	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	Unidades	30
ETP 62	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	Unidades	30
ETP 63	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	Unidades	10
ETP 64	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	Unidades	10
ETP 65	ESTRADIOL - E2	Unidades	30
ETP 66	ESTRIOL - E3	Unidades	30
ETP 67	ESTRONA - E1	Unidades	30
ETP 68	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	Unidades	30
ETP 69	FATOR REUMATOIDE	Unidades	20
ETP 70	FERRITINA	Unidades	50
ETP 71	FERRO SERICO	Unidades	50
ETP 72	FIBRINOGENIO	Unidades	10
ETP 73	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	50
ETP 74	FOSFORO	Unidades	100
ETP 75	FSH	Unidades	50
ETP 76	GAMA - GT	Unidades	50
ETP 77	GLICOSE EM JEJUM	Unidades	100
ETP 78	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	Unidades	150
ETP 79	GLICOSE PÓS-PRANDIAL - 02 HORAS APÓS O ALMOÇO	Unidades	30
ETP 80	H PYLORY	Unidades	100
ETP 81	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidades	200
ETP 82	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidades	150
ETP 83	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (Anticorpos IgG+IgM)	Unidades	10
ETP 84	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGG	Unidades	10
ETP 85	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGM	Unidades	10
ETP 86	HOMOCISTEINA	Unidades	5
ETP 87	HTLV I E II ANTICORPOS	Unidades	10
ETP 88	IGE TOTAL	Unidades	20
ETP 89	IGF-1 SOMATOMEDINA C	Unidades	10
ETP 90	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Unidades	50

ETP 91	INSULINA	Unidades	50
ETP 92	IONOGRAMA 7 EXAMES	Unidades	30
ETP 93	LH	Unidades	50
ETP 94	LIPASE	Unidades	100
ETP 95	MACROPROLACTINA	Unidades	10
ETP 96	MAGNESIO	Unidades	50
ETP 97	MICROALBUMINURIA 24 HS	Unidades	50
ETP 98	MICROALBUMINÚRIA Amostra isolada	Unidades	50
ETP 99	MUCOPROTEINAS	Unidades	50
ETP 100	MULTAÇÕES MTHRF	Unidades	3
ETP 101	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	Unidades	5
ETP 102	PAPACILOCAU - CITOPATOLOGICO - COLHIDO	Unidades	30
ETP 103	PARASITOLOGICO	Unidades	50
ETP 104	PCR - PROTEINA "C" REATIVA	Unidades	100
ETP 105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidades	30
ETP 106	POTASSIO	Unidades	150
ETP 107	PROGESTERONA	Unidades	30
ETP 108	PROLACTINA	Unidades	30
ETP 109	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidades	30
ETP 110	PROTEINURIA DE 24 HS	Unidades	50
ETP 111	PSA TOTAL/LIVRE	Unidades	50
ETP 112	PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	Unidades	20
ETP 113	RETICULÓCITO	Unidades	30
ETP 114	RISCO CIRURGICO	Unidades	100
ETP 115	RUBEOLA IGG	Unidades	100
ETP 116	RUBEOLA IGM	Unidades	100
ETP 117	SODIO	Unidades	100
ETP 118	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	Unidades	100
ETP 119	SUMARIO URINA	Unidades	100
ETP 120	T3 LIVRE	Unidades	30
ETP 121	T3 TOTAL	Unidades	30
ETP 122	T4 LIVRE	Unidades	30
ETP 123	T4 TOTAL	Unidades	30
ETP 124	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA C/RNI	Unidades	100
ETP 125	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	Unidades	60
ETP 126	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	Unidades	10
ETP 127	TESTOSTERONA LIVRE	Unidades	50
ETP 128	TESTOSTERONA TOTAL	Unidades	50

ETP 129	TGO	Unidades	50
ETP 130	TGP	Unidades	50
ETP 131	TIBC – CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	Unidades	100
ETP 132	TIPAGEM SANGUINEA	Unidades	100
ETP 133	TIREOGLOBULINA	Unidades	100
ETP 134	TOXOPLASMOSE IGG	Unidades	100
ETP 135	TOXOPLASMOSE IGM	Unidades	100
ETP 136	TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	Unidades	100
ETP 137	TRANSFERRINA	Unidades	100
ETP 138	TRIGLICERIDEOS	Unidades	200
ETP 139	TROPONINA QUANTITATIVA	Unidades	20
ETP 140	TSH	Unidades	100
ETP 141	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	Unidades	100
ETP 142	UREIA	Unidades	50
ETP 143	UROCULTURA	Unidades	100
ETP 144	VITAMINA B 12	Unidades	100
ETP 145	VITAMINA D 25 HIDROXI	Unidades	100
ETP 146	WALLER ROSE	Unidades	10
ETP 147	ZINCO	Unidades	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 263.192,50.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, 05 de Abril de 2024.

AMANDA SOFIA LIMA DA SILVA
Secretaria de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 05 de Abril de 2024.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	1,24 VITAMINA D	Unidades	20
ETP 2	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	Unidades	50
ETP 3	ACIDO FOLICO	Unidades	20
ETP 4	17 HIDROXI PROGESTERONA	Unidades	50
ETP 5	ACIDO URICO	Unidades	50
ETP 6	ALBUMINA	Unidades	30
ETP 7	AMILASE	Unidades	50
ETP 8	ANTI - TPO	Unidades	10
ETP 9	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	Unidades	10
ETP 10	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	Unidades	10
ETP 11	ANTI CARDIOLIPINA IGA	Unidades	10
ETP 12	ANTI CARDIOLIPINA IGG	Unidades	10
ETP 13	ANTI CARDIOLIPINA IGM	Unidades	10
ETP 14	ANTI CCP	Unidades	50
ETP 15	ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidades	100
ETP 16	ANTI-TROMBINA III	Unidades	10
ETP 17	ASLO	Unidades	10
ETP 18	BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	Unidades	30
ETP 19	BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	Unidades	20
ETP 20	BHCG	Unidades	50
ETP 21	BHCG QUANTITATIVO	Unidades	50
ETP 22	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unidades	50
ETP 23	BIOPSIA (MAIOR QUE 3 CM)	Unidades	10
ETP 24	BIOPSIA HISTERECTOMIA	Unidades	10
ETP 25	BIOPSIA OVARIO/TROMPAS	Unidades	10

ETP 26	BIOPSIA PESQUISA H PILORY	Unidades	10
ETP 27	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 3 CM)	Unidades	30
ETP 28	CA 125	Unidades	30
ETP 29	CA 15-3	Unidades	30
ETP 30	CA 19-9	Unidades	30
ETP 31	CALCIO	Unidades	100
ETP 32	CALCIO IONIZADO	Unidades	10
ETP 33	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	Unidades	30
ETP 34	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	Unidades	50
ETP 35	CITOLOGIA ONCOTICA URINARIA	Unidades	5
ETP 36	CITOMEGALOVIRUS IGG	Unidades	150
ETP 37	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unidades	150
ETP 38	CK MB	Unidades	50
ETP 39	CLEARENCE DE CREATININA	Unidades	10
ETP 40	CLORO	Unidades	50
ETP 41	COAGULOGRAMA	Unidades	150
ETP 42	COLESTEROL HDL	Unidades	50
ETP 43	COLESTEROL LDL	Unidades	50
ETP 44	COLESTEROL TOTAL	Unidades	100
ETP 45	COLESTEROL VLDL	Unidades	50
ETP 46	COMPLEMENTO C3	Unidades	5
ETP 47	COMPLEMENTO C4	Unidades	5
ETP 48	COMPLEMENTO TOTAL CH50	Unidades	10
ETP 49	COOMBS INDIRETO	Unidades	50
ETP 50	CORTISOL	Unidades	10
ETP 51	CPK TOTAL	Unidades	30
ETP 52	CREATININA	Unidades	200
ETP 53	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (RETAL)	Unidades	30
ETP 54	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (VAGINAL)	Unidades	30
ETP 55	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA VARIAS	Unidades	10
ETP 56	CULTURA DE OROFARINGE	Unidades	10
ETP 57	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	Unidades	20
ETP 58	CULTURA DE URINA JATO MEDIO COM ANTIBIOGRAMA	Unidades	100
ETP 59	CURVA GLICEMICA	Unidades	10
ETP 60	D-DÍMERO	Unidades	15
ETP 61	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	Unidades	30
ETP 62	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	Unidades	30
ETP 63	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	Unidades	10
ETP 64	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	Unidades	10
ETP 65	ESTRADIOL - E2	Unidades	30
ETP 66	ESTRIOL - E3	Unidades	30
ETP 67	ESTRONA - E1	Unidades	30
ETP 68	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	Unidades	30
ETP 69	FATOR REUMATOIDE	Unidades	20
ETP 70	FERRITINA	Unidades	50
ETP 71	FERRO SERICO	Unidades	50
ETP 72	FIBRINOGENIO	Unidades	10
ETP 73	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	50
ETP 74	FOSFORO	Unidades	100
ETP 75	FSH	Unidades	50
ETP 76	GAMA - GT	Unidades	50
ETP 77	GLICOSE EM JEJUM	Unidades	100
ETP 78	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	Unidades	150
ETP 79	GLICOSE PÓS-PRANDIAL - 02 HORAS APÓS O ALMOÇO	Unidades	30
ETP 80	H PYLORY	Unidades	100
ETP 81	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidades	200
ETP 82	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidades	150
ETP 83	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (Anticorpos IgG+IgM)	Unidades	10
ETP 84	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGG	Unidades	10
ETP 85	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGM	Unidades	10
ETP 86	HOMOCISTEINA	Unidades	5
ETP 87	HTLV I E II ANTICORPOS	Unidades	10
ETP 88	IGE TOTAL	Unidades	20
ETP 89	IGF-1 SOMATOMEDINA C	Unidades	10
ETP 90	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Unidades	50

ETP 91	INSULINA	Unidades	50
ETP 92	IONOGRAMA 7 EXAMES	Unidades	30
ETP 93	LH	Unidades	50
ETP 94	LIPASE	Unidades	100
ETP 95	MACROPROLACTINA	Unidades	10
ETP 96	MAGNESIO	Unidades	50
ETP 97	MICROALBUMINURIA 24 HS	Unidades	50
ETP 98	MICROALBUMINÚRIA Amostra isolada	Unidades	50
ETP 99	MUCOPROTEINAS	Unidades	50
ETP 100	MULTAÇÕES MTHRF	Unidades	3
ETP 101	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	Unidades	5
ETP 102	PAPACILOCAU - CITOPATOLOGICO - COLHIDO	Unidades	30
ETP 103	PARASITOLOGICO	Unidades	50
ETP 104	PCR - PROTEINA "C" REATIVA	Unidades	100
ETP 105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidades	30
ETP 106	POTASSIO	Unidades	150
ETP 107	PROGESTERONA	Unidades	30
ETP 108	PROLACTINA	Unidades	30
ETP 109	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidades	30
ETP 110	PROTEINURIA DE 24 HS	Unidades	50
ETP 111	PSA TOTAL/LIVRE	Unidades	50
ETP 112	PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	Unidades	20
ETP 113	RETICULÓCITO	Unidades	30
ETP 114	RISCO CIRURGICO	Unidades	100
ETP 115	RUBEOLA IGG	Unidades	100
ETP 116	RUBEOLA IGM	Unidades	100
ETP 117	SODIO	Unidades	100
ETP 118	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	Unidades	100
ETP 119	SUMARIO URINA	Unidades	100
ETP 120	T3 LIVRE	Unidades	30
ETP 121	T3 TOTAL	Unidades	30
ETP 122	T4 LIVRE	Unidades	30
ETP 123	T4 TOTAL	Unidades	30
ETP 124	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA C/RNI	Unidades	100
ETP 125	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	Unidades	60
ETP 126	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	Unidades	10
ETP 127	TESTOSTERONA LIVRE	Unidades	50
ETP 128	TESTOSTERONA TOTAL	Unidades	50

ETP 129	TGO	Unidades	50
ETP 130	TGP	Unidades	50
ETP 131	TIBC – CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	Unidades	100
ETP 132	TIPAGEM SANGUINEA	Unidades	100
ETP 133	TIREOGLOBULINA	Unidades	100
ETP 134	TOXOPLASMOSE IGG	Unidades	100
ETP 135	TOXOPLASMOSE IGM	Unidades	100
ETP 136	TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	Unidades	100
ETP 137	TRANSFERRINA	Unidades	100
ETP 138	TRIGLICERIDEOS	Unidades	200
ETP 139	TROPONINA QUANTITATIVA	Unidades	20
ETP 140	TSH	Unidades	100
ETP 141	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	Unidades	100
ETP 142	UREIA	Unidades	50
ETP 143	UROCULTURA	Unidades	100
ETP 144	VITAMINA B 12	Unidades	100
ETP 145	VITAMINA D 25 HIDROXI	Unidades	100
ETP 146	WALLER ROSE	Unidades	10
ETP 147	ZINCO	Unidades	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 263.192,50.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, 05 de Abril de 2024.

AMANDA SOFIA LIMA DA SILVA
Secretaria de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 05 de Abril de 2024.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE SAÚDE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	1,24 VITAMINA D	Unidades	20
DFD 2	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	Unidades	50
DFD 3	ACIDO FOLICO	Unidades	20
DFD 4	17 HIDROXI PROGESTERONA	Unidades	50
DFD 5	ACIDO URICO	Unidades	50
DFD 6	ALBUMINA	Unidades	30
DFD 7	AMILASE	Unidades	50
DFD 8	ANTI - TPO	Unidades	10
DFD 9	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	Unidades	10
DFD 10	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	Unidades	10
DFD 11	ANTI CARDIOLIPINA IGA	Unidades	10
DFD 12	ANTI CARDIOLIPINA IGG	Unidades	10
DFD 13	ANTI CARDIOLIPINA IGM	Unidades	10
DFD 14	ANTI CCP	Unidades	50
DFD 15	ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidades	100
DFD 16	ANTI-TROMBINA III	Unidades	10
DFD 17	ASLO	Unidades	10
DFD 18	BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	Unidades	30
DFD 19	BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	Unidades	20
DFD 20	BHCG	Unidades	50
DFD 21	BHCG QUANTITATIVO	Unidades	50
DFD 22	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unidades	50
DFD 23	BIOPSIA (MAIOR QUE 3 CM)	Unidades	10
DFD 24	BIOPSIA HISTERECTOMIA	Unidades	10
DFD 25	BIOPSIA OVARIO/TROMPAS	Unidades	10
DFD 26	BIOPSIA PESQUISA H PILORY	Unidades	10
DFD 27	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 3 CM)	Unidades	30
DFD 28	CA 125	Unidades	30
DFD 29	CA 15-3	Unidades	30

DFD 30	CA 19-9	Unidades	30
DFD 31	CALCIO	Unidades	100
DFD 32	CALCIO IONIZADO	Unidades	10
DFD 33	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	Unidades	30
DFD 34	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	Unidades	50
DFD 35	CITOLOGIA ONCOTICA URINARIA	Unidades	5
DFD 36	CITOMEGALOVIRUS IGG	Unidades	150
DFD 37	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unidades	150
DFD 38	CK MB	Unidades	50
DFD 39	CLEARANCE DE CREATININA	Unidades	10
DFD 40	CLORO	Unidades	50
DFD 41	COAGULOGRAMA	Unidades	150
DFD 42	COLESTEROL HDL	Unidades	50
DFD 43	COLESTEROL LDL	Unidades	50
DFD 44	COLESTEROL TOTAL	Unidades	100
DFD 45	COLESTEROL VLDL	Unidades	50
DFD 46	COMPLEMENTO C3	Unidades	5
DFD 47	COMPLEMENTO C4	Unidades	5
DFD 48	COMPLEMENTO TOTAL CH50	Unidades	10
DFD 49	COOMBS INDIRETO	Unidades	50
DFD 50	CORTISOL	Unidades	10
DFD 51	CPK TOTAL	Unidades	30
DFD 52	CREATININA	Unidades	200
DFD 53	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (RETAL)	Unidades	30
DFD 54	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (VAGINAL)	Unidades	30
DFD 55	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA VARIAS	Unidades	10
DFD 56	CULTURA DE OROFARINGE	Unidades	10
DFD 57	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	Unidades	20
DFD 58	CULTURA DE URINA JATO MEDIO COM ANTIBIOGRAMA	Unidades	100
DFD 59	CURVA GLICEMICA	Unidades	10
DFD 60	D-DÍMERO	Unidades	15
DFD 61	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	Unidades	30
DFD 62	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	Unidades	30
DFD 63	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	Unidades	10
DFD 64	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	Unidades	10
DFD 65	ESTRADIOL - E2	Unidades	30
DFD 66	ESTRIOL - E3	Unidades	30
DFD 67	ESTRONA - E1	Unidades	30
DFD 68	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	Unidades	30
DFD 69	FATOR REUMATOIDE	Unidades	20
DFD 70	FERRITINA	Unidades	50
DFD 71	FERRO SERICO	Unidades	50
DFD 72	FIBRINOGENIO	Unidades	10
DFD 73	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	50
DFD 74	FOSFORO	Unidades	100
DFD 75	FSH	Unidades	50
DFD 76	GAMA - GT	Unidades	50
DFD 77	GLICOSE EM JEJUM	Unidades	100
DFD 78	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	Unidades	150
DFD 79	GLICOSE PÓS-PRANDIAL - 02 HORAS APÓS O ALMOÇO	Unidades	30
DFD 80	H PYLORY	Unidades	100
DFD 81	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidades	200
DFD 82	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidades	150
DFD 83	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (Anticorpos IgG+IgM)	Unidades	10
DFD 84	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGG	Unidades	10
DFD 85	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGM	Unidades	10
DFD 86	HOMOCISTEINA	Unidades	5
DFD 87	HTLV I E II ANTICORPOS	Unidades	10
DFD 88	IGE TOTAL	Unidades	20
DFD 89	IGF-1 SOMATOMEDINA C	Unidades	10
DFD 90	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Unidades	50
DFD 91	INSULINA	Unidades	50
DFD 92	IONOGRAMA 7 EXAMES	Unidades	30
DFD 93	LH	Unidades	50
DFD 94	LIPASE	Unidades	100

DFD 95	MACROPROLACTINA	Unidades	10
DFD 96	MAGNESIO	Unidades	50
DFD 97	MICROALBUMINURIA 24 HS	Unidades	50
DFD 98	MICROALBUMINÚRIA Amostra isolada	Unidades	50
DFD 99	MUCOPROTEINAS	Unidades	50
DFD 100	MULTAÇÕES MTHRF	Unidades	3
DFD 101	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	Unidades	5
DFD 102	PAPACILOCAU - CITOPATOLOGICO - COLHIDO	Unidades	30
DFD 103	PARASITOLOGICO	Unidades	50
DFD 104	PCR - PROTEINA "C" REATIVA	Unidades	100
DFD 105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidades	30
DFD 106	POTASSIO	Unidades	150
DFD 107	PROGESTERONA	Unidades	30
DFD 108	PROLACTINA	Unidades	30
DFD 109	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidades	30
DFD 110	PROTEINURIA DE 24 HS	Unidades	50
DFD 111	PSA TOTAL/LIVRE	Unidades	50
DFD 112	PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	Unidades	20
DFD 113	RETICULÓCITO	Unidades	30
DFD 114	RISCO CIRURGICO	Unidades	100
DFD 115	RUBEOLA IGG	Unidades	100
DFD 116	RUBEOLA IGM	Unidades	100
DFD 117	SODIO	Unidades	100
DFD 118	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	Unidades	100
DFD 119	SUMARIO URINA	Unidades	100
DFD 120	T3 LIVRE	Unidades	30
DFD 121	T3 TOTAL	Unidades	30
DFD 122	T4 LIVRE	Unidades	30
DFD 123	T4 TOTAL	Unidades	30
DFD 124	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA C/RNI	Unidades	100
DFD 125	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	Unidades	60
DFD 126	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	Unidades	10
DFD 127	TESTOSTERONA LIVRE	Unidades	50
DFD 128	TESTOSTERONA TOTAL	Unidades	50
DFD 129	TGO	Unidades	50
DFD 130	TGP	Unidades	50

DFD 131	TIBC – CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	Unidades	100
DFD 132	TIPAGEM SANGUINEA	Unidades	100
DFD 133	TIREOGLOBULINA	Unidades	100
DFD 134	TOXOPLASMOSE IGG	Unidades	100
DFD 135	TOXOPLASMOSE IGM	Unidades	100
DFD 136	TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	Unidades	100
DFD 137	TRANSFERRINA	Unidades	100
DFD 138	TRIGLICERIDEOS	Unidades	200
DFD 139	TROPONINA QUANTITATIVA	Unidades	20
DFD 140	TSH	Unidades	100
DFD 141	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	Unidades	100
DFD 142	UREIA	Unidades	50
DFD 143	UROCULTURA	Unidades	100
DFD 144	VITAMINA B 12	Unidades	100
DFD 145	VITAMINA D 25 HIDROXI	Unidades	100
DFD 146	WALLER ROSE	Unidades	10
DFD 147	ZINCO	Unidades	30

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 8 (oito) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 263.192,50.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 29 de Abril de 2024.

AMANDA SOFIA LIMA DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1,24 VITAMINA D	Unidades	20	73,00	1.460,00
2	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	Unidades	50	30,00	1.500,00
3	ACIDO FOLICO	Unidades	20	35,21	704,20
4	17 HIDROXI PROGESTERONA	Unidades	50	30,00	1.500,00
5	ACIDO URICO	Unidades	50	10,75	537,50
6	ALBUMINA	Unidades	30	25,00	750,00
7	AMILASE	Unidades	50	22,82	1.141,00
8	ANTI - TPO	Unidades	10	30,75	307,50
9	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	Unidades	10	58,86	588,60
10	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	Unidades	10	65,00	650,00
11	ANTI CARDIOLIPINA IGA	Unidades	10	56,42	564,20
12	ANTI CARDIOLIPINA IGG	Unidades	10	50,00	500,00
13	ANTI CARDIOLIPINA IGM	Unidades	10	50,00	500,00
14	ANTI CCP	Unidades	50	122,60	6.130,00
15	ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidades	100	10,00	1.000,00
16	ANTI-TROMBINA III	Unidades	10	44,43	444,30
17	ASLO	Unidades	10	10,00	100,00
18	BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	Unidades	30	17,90	537,00
19	BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	Unidades	20	173,75	3.475,00
20	BHCG	Unidades	50	15,39	769,50
21	BHCG QUANTITATIVO	Unidades	50	35,00	1.750,00
22	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unidades	50	23,99	1.199,50
23	BIOPSIA (MAIOR QUE 3 CM)	Unidades	10	175,00	1.750,00
24	BIOPSIA HISTERECTOMIA	Unidades	10	840,00	8.400,00
25	BIOPSIA OVARIO/TROMPAS	Unidades	10	645,00	6.450,00
26	BIOPSIA PESQUISA H PILORY	Unidades	10	136,08	1.360,80
27	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 3 CM)	Unidades	30	130,00	3.900,00
28	CA 125	Unidades	30	31,78	953,40
29	CA 15-3	Unidades	30	33,72	1.011,60
30	CA 19-9	Unidades	30	31,00	930,00
31	CALCIO	Unidades	100	26,08	2.608,00

32	CALCIO IONIZADO	Unidades	10	20,53	205,30
33	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	Unidades	30	31,16	934,80
34	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	Unidades	50	29,79	1.489,50
35	CITOLOGIA ONCOTICA URINARIA	Unidades	5	395,29	1.976,45
36	CITOMEGALOVIRUS IGG	Unidades	150	26,65	3.997,50
37	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unidades	150	25,31	3.796,50
38	CK MB	Unidades	50	37,95	1.897,50
39	CLEARANCE DE CREATININA	Unidades	10	32,26	322,60
40	CLORO	Unidades	50	37,00	1.850,00
41	COAGULOGRAMA	Unidades	150	50,00	7.500,00
42	COLESTEROL HDL	Unidades	50	13,84	692,00
43	COLESTEROL LDL	Unidades	50	10,00	500,00
44	COLESTEROL TOTAL	Unidades	100	11,75	1.175,00
45	COLESTEROL VLDL	Unidades	50	10,00	500,00
46	COMPLEMENTO C3	Unidades	5	40,00	200,00
47	COMPLEMENTO C4	Unidades	5	40,00	200,00
48	COMPLEMENTO TOTAL CH50	Unidades	10	52,83	528,30
49	COOMBS INDIRETO	Unidades	50	30,00	1.500,00
50	CORTISOL	Unidades	10	30,00	300,00
51	CPK TOTAL	Unidades	30	39,53	1.185,90
52	CREATININA	Unidades	200	9,50	1.900,00
53	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (RETAL)	Unidades	30	80,00	2.400,00
54	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (VAGINAL)	Unidades	30	80,00	2.400,00
55	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA VARIAS	Unidades	10	80,00	800,00
56	CULTURA DE OROFARINGE	Unidades	10	88,11	881,10
57	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	Unidades	20	58,50	1.170,00
58	CULTURA DE URINA JATO MEDIO COM ANTIBIOGRAMA	Unidades	100	60,30	6.030,00
59	CURVA GLICEMICA	Unidades	10	64,54	645,40
60	D-DÍMERO	Unidades	15	122,58	1.838,70
61	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	Unidades	30	49,20	1.476,00
62	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	Unidades	30	10,00	300,00
63	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	Unidades	10	40,00	400,00
64	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	Unidades	10	40,00	400,00
65	ESTRADIOL - E2	Unidades	30	35,50	1.065,00
66	ESTRIOL - E3	Unidades	30	15,39	461,70
67	ESTRONA - E1	Unidades	30	35,00	1.050,00
68	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	Unidades	30	30,00	900,00
69	FATOR REUMATOIDE	Unidades	20	23,77	475,40
70	FERRITINA	Unidades	50	25,34	1.267,00
71	FERRO SERICO	Unidades	50	20,00	1.000,00
72	FIBRINOGENIO	Unidades	10	34,53	345,30
73	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	50	12,45	622,50
74	FOSFORO	Unidades	100	24,38	2.438,00
75	FSH	Unidades	50	25,00	1.250,00
76	GAMA - GT	Unidades	50	22,50	1.125,00
77	GLICOSE EM JEJUM	Unidades	100	7,27	727,00
78	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	Unidades	150	59,25	8.887,50
79	GLICOSE PÓS-PRANDIAL - 02 HORAS APÓS O ALMOÇO	Unidades	30	28,00	840,00
80	H PYLORY	Unidades	100	59,87	5.987,00
81	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidades	200	33,74	6.748,00
82	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidades	150	26,88	4.032,00
83	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (Anticorpos IgG+IgM)	Unidades	10	40,03	400,30
84	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGG	Unidades	10	25,63	256,30
85	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGM	Unidades	10	24,23	242,30
86	HOMOCISTEINA	Unidades	5	54,13	270,65
87	HTLV I E II ANTICORPOS	Unidades	10	76,00	760,00
88	IGE TOTAL	Unidades	20	40,28	805,60
89	IGF-1 SOMATOMEDINA C	Unidades	10	33,33	333,30
90	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Unidades	50	30,00	1.500,00
91	INSULINA	Unidades	50	30,13	1.506,50
92	IONOGRAMA 7 EXAMES	Unidades	30	100,00	3.000,00
93	LH	Unidades	50	30,00	1.500,00

94	LIPASE	Unidades	100	27,55	2.755,00
95	MACROPROLACTINA	Unidades	10	18,23	182,30
96	MAGNESIO	Unidades	50	21,93	1.096,50
97	MICROALBUMINURIA 24 HS	Unidades	50	37,78	1.889,00
98	MICROALBUMINÚRIA Amostra isolada	Unidades	50	35,00	1.750,00
99	MUCOPROTEINAS	Unidades	50	35,00	1.750,00
100	MUTAÇÕES MTHRF	Unidades	3	237,50	712,50
101	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	Unidades	5	227,50	1.137,50
102	PAPACILOCAU - CITOPATOLOGICO - COLHIDO	Unidades	30	70,61	2.118,30
103	PARASITOLÓGICO	Unidades	50	14,75	737,50
104	PCR - PROTEINA "C" REATIVA	Unidades	100	28,00	2.800,00
105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidades	30	29,55	886,50
106	POTASSIO	Unidades	150	30,89	4.633,50
107	PROGESTERONA	Unidades	30	25,46	763,80
108	PROLACTINA	Unidades	30	33,15	994,50
109	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidades	30	27,50	825,00
110	PROTEINURIA DE 24 HS	Unidades	50	38,00	1.900,00
111	PSA TOTAL/LIVRE	Unidades	50	33,67	1.683,50
112	PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	Unidades	20	39,00	780,00
113	RETICULÓCITO	Unidades	30	40,00	1.200,00
114	RISCO CIRURGICO	Unidades	100	67,14	6.714,00
115	RUBEOLA IGG	Unidades	100	29,66	2.966,00
116	RUBEOLA IGM	Unidades	100	26,26	2.626,00
117	SODIO	Unidades	100	28,31	2.831,00
118	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	Unidades	100	31,31	3.131,00
119	SUMARIO URINA	Unidades	100	15,00	1.500,00
120	T3 LIVRE	Unidades	30	24,73	741,90
121	T3 TOTAL	Unidades	30	28,63	858,90
122	T4 LIVRE	Unidades	30	24,90	747,00
123	T4 TOTAL	Unidades	30	26,79	803,70
124	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA C/RNI	Unidades	100	16,05	1.605,00
125	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	Unidades	60	54,17	3.250,20
126	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	Unidades	10	45,52	455,20
127	TESTOSTERONA LIVRE	Unidades	50	40,00	2.000,00
128	TESTOSTERONA TOTAL	Unidades	50	41,00	2.050,00
129	TGO	Unidades	50	10,54	527,00
130	TGP	Unidades	50	13,46	673,00
131	TIBC - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	Unidades	100	10,75	1.075,00
132	TIPAGEM SANGUINEA	Unidades	100	15,56	1.556,00
133	TIREOGLOBULINA	Unidades	100	29,68	2.968,00
134	TOXOPLASMOSE IGG	Unidades	100	26,67	2.667,00
135	TOXOPLASMOSE IGM	Unidades	100	26,67	2.667,00
136	TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	Unidades	100	67,67	6.767,00
137	TRANSFERRINA	Unidades	100	35,00	3.500,00
138	TRIGLICERIDEOS	Unidades	200	9,94	1.988,00
139	TROPONINA QUANTITATIVA	Unidades	20	85,01	1.700,20
140	TSH	Unidades	100	20,00	2.000,00
141	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	Unidades	100	21,17	2.117,00
142	UREIA	Unidades	50	18,39	919,50
143	UROCULTURA	Unidades	100	55,00	5.500,00
144	VITAMINA B 12	Unidades	100	35,09	3.509,00
145	VITAMINA D 25 HIDROXI	Unidades	100	40,00	4.000,00
146	WALLER ROSE	Unidades	10	28,98	289,80
147	ZINCO	Unidades	30	41,09	1.232,70
				Total	263.192,50

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 263.192,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 8 (oito) meses

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 29 de Abril de 2024.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Assessoria Em Licitações e Contratos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE SAÚDE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00007/2024

Juru - PB, 30 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA - R\$ 263.192,50. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

AMANDA SOFIA LIMA DA SILVA
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00007/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - 1,24 VITAMINA D						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	20	73,00	1.460,00	1	
2 - 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	30,00	1.500,00	1	
3 - ACIDO FOLICO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	20	35,21	704,20	1	
4 - 17 HIDROXI PROGESTERONA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	30,00	1.500,00	1	
5 - ACIDO URICO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	10,75	537,50	1	
6 - ALBUMINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	25,00	750,00	1	
7 - AMILASE						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	22,82	1.141,00	1	
8 - ANTI - TPO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	30,75	307,50	1	
9 - ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	58,86	588,60	1	
10 - ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	65,00	650,00	1	
11 - ANTI CARDIOLIPINA IGA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	56,42	564,20	1	
12 - ANTI CARDIOLIPINA IGG						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	50,00	500,00	1	
13 - ANTI CARDIOLIPINA IGM						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	50,00	500,00	1	
14 - ANTI CCP						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	122,60	6.130,00	1	
15 - ANTICOAGULANTE LUPICO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	10,00	1.000,00	1	
16 - ANTI-TROMBINA III						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	44,43	444,30	1	
17 - ASLO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	10,00	100,00	1	
18 - BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	17,90	537,00	1	
19 - BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	20	173,75	3.475,00	1	
20 - BHCG						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	15,39	769,50	1	
21 - BHCG QUANTITATIVO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	35,00	1.750,00	1	
22 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	23,99	1.199,50	1	
23 - BIOPSIA (MAIOR QUE 3 CM)						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	175,00	1.750,00	1	
24 - BIOPSIA HISTERECTOMIA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	840,00	8.400,00	1	
25 - BIOPSIA OVARIO/TROMPAS						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	645,00	6.450,00	1	

26 - BIOPSIA PESQUISA H PILORY	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	136,08	1.360,80	1	
27 - BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 3 CM)	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	130,00	3.900,00	1	
28 - CA 125	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	31,78	953,40	1	
29 - CA 15-3	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	33,72	1.011,60	1	
30 - CA 19-9	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	31,00	930,00	1	
31 - CALCIO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	26,08	2.608,00	1	
32 - CALCIO IONIZADO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	20,53	205,30	1	
33 - CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	31,16	934,80	1	
34 - CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	29,79	1.489,50	1	
35 - CITOLOGIA ONCOTICA URINARIA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	5	395,29	1.976,45	1	
36 - CITOMEGALOVIRUS IGG	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	150	26,65	3.997,50	1	
37 - CITOMEGALOVIRUS IGM	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	150	25,31	3.796,50	1	
38 - CK MB	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	37,95	1.897,50	1	
39 - CLEARENCE DE CREATININA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	32,26	322,60	1	
40 - CLORO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	37,00	1.850,00	1	
41 - COAGULOGRAMA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	150	50,00	7.500,00	1	
42 - COLESTEROL HDL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	13,84	692,00	1	
43 - COLESTEROL LDL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	10,00	500,00	1	
44 - COLESTEROL TOTAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	11,75	1.175,00	1	
45 - COLESTEROL VLDL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	10,00	500,00	1	
46 - COMPLEMENTO C3	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	5	40,00	200,00	1	
47 - COMPLEMENTO C4	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	5	40,00	200,00	1	
48 - COMPLEMENTO TOTAL CH50	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	52,83	528,30	1	
49 - COOMBS INDIRETO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	30,00	1.500,00	1	
50 - CORTISOL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	30,00	300,00	1	
51 - CPK TOTAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	39,53	1.185,90	1	
52 - CREATININA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	200	9,50	1.900,00	1	
53 - CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (RETAL)	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	80,00	2.400,00	1	
54 - CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (VAGINAL)	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	80,00	2.400,00	1	
55 - CULTURA COM ANTIBIOGRAMA VARIAS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	80,00	800,00	1	
56 - CULTURA DE OROFARINGE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	88,11	881,10	1	
57 - CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	20	58,50	1.170,00	1	
58 - CULTURA DE URINA JATO MEDIO COM ANTIBIOGRAMA							

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	60,30	6.030,00	1	
59 - CURVA GLICEMICA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	64,54	645,40	1	
60 - D-DÍMERO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	15	122,58	1.838,70	1	
61 - DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	49,20	1.476,00	1	
62 - DESIDROGENASE LÁTICA - LDH						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	10,00	300,00	1	
63 - DIHIDROTESTOSTERONA - DHT						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	40,00	400,00	1	
64 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	40,00	400,00	1	
65 - ESTRADIOL - E2						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	35,50	1.065,00	1	
66 - ESTRIOL - E3						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	15,39	461,70	1	
67 - ESTRONA - E1						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	35,00	1.050,00	1	
68 - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	30,00	900,00	1	
69 - FATOR REUMATOIDE						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	20	23,77	475,40	1	
70 - FERRITINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	25,34	1.267,00	1	
71 - FERRO SERICO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	20,00	1.000,00	1	
72 - FIBRINOGENIO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	34,53	345,30	1	
73 - FOSFATASE ALCALINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	12,45	622,50	1	
74 - FOSFORO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	24,38	2.438,00	1	
75 - FSH						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	25,00	1.250,00	1	
76 - GAMA - GT						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	22,50	1.125,00	1	
77 - GLICOSE EM JEJUM						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	7,27	727,00	1	
78 - GLICOSE PÓS DEXTROSOL						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	150	59,25	8.887,50	1	
79 - GLICOSE PÓS-PRANDIAL - 02 HORAS APÓS O ALMOÇO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	28,00	840,00	1	
80 - H PYLORY						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	59,87	5.987,00	1	
81 - HEMOGLOBINA GLICADA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	200	33,74	6.748,00	1	
82 - HEMOGRAMA COMPLETO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	150	26,88	4.032,00	1	
83 - HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (Anticorpos IgG+IgM)						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	40,03	400,30	1	
84 - HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGG						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	25,63	256,30	1	
85 - HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGM						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	24,23	242,30	1	
86 - HOMOCISTEINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	5	54,13	270,65	1	
87 - HTLV I E II ANTICORPOS						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	76,00	760,00	1	
88 - IGE TOTAL						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	20	40,28	805,60	1	
89 - IGF-1 SOMATOMEDINA C						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	33,33	333,30	1	
90 - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	30,00	1.500,00	1	

91 - INSULINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	30,13	1.506,50	1	
92 - IONOGRAMA 7 EXAMES						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	100,00	3.000,00	1	
93 - LH						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	30,00	1.500,00	1	
94 - LIPASE						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	27,55	2.755,00	1	
95 - MACROPROLACTINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	18,23	182,30	1	
96 - MAGNESIO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	21,93	1.096,50	1	
97 - MICROALBUMINURIA 24 HS						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	37,78	1.889,00	1	
98 - MICROALBUMINÚRIA Amostra isolada						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	35,00	1.750,00	1	
99 - MUCOPROTEINAS						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	35,00	1.750,00	1	
100 - MUTAÇÕES MTHRF						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	3	237,50	712,50	1	
101 - MUTAÇÃO DA PROTROMBINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	5	227,50	1.137,50	1	
102 - PAPAÍLOCAU - CITOPATOLOGICO - COLHIDO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	70,61	2.118,30	1	
103 - PARASITOLÓGICO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	14,75	737,50	1	
104 - PCR - PROTEINA "C" REATIVA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	28,00	2.800,00	1	
105 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	29,55	886,50	1	
106 - POTASSIO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	150	30,89	4.633,50	1	
107 - PROGESTERONA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	25,46	763,80	1	
108 - PROLACTINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	33,15	994,50	1	
109 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	27,50	825,00	1	
110 - PROTEINURIA DE 24 HS						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	38,00	1.900,00	1	
111 - PSA TOTAL/LIVRE						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	33,67	1.683,50	1	
112 - PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	20	39,00	780,00	1	
113 - RETICULÓCITO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	40,00	1.200,00	1	
114 - RISCO CIRURGICO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	67,14	6.714,00	1	
115 - RUBEOLA IGG						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	29,66	2.966,00	1	
116 - RUBEOLA IGM						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	26,26	2.626,00	1	
117 - SODIO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	28,31	2.831,00	1	
118 - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	31,31	3.131,00	1	
119 - SUMARIO URINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	15,00	1.500,00	1	
120 - T3 LIVRE						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	24,73	741,90	1	
121 - T3 TOTAL						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	28,63	858,90	1	
122 - T4 LIVRE						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	24,90	747,00	1	
123 - T4 TOTAL						

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	26,79	803,70	1	
124 - TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA C/RNI						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	16,05	1.605,00	1	
125 - TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	60	54,17	3.250,20	1	
126 - TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	45,52	455,20	1	
127 - TESTOSTERONA LIVRE						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	40,00	2.000,00	1	
128 - TESTOSTERONA TOTAL						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	41,00	2.050,00	1	
129 - TGO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	10,54	527,00	1	
130 - TGP						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	13,46	673,00	1	
131 - TIBC - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	10,75	1.075,00	1	
132 - TIPAGEM SANGUINEA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	15,56	1.556,00	1	
133 - TIREOGLOBULINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	29,68	2.968,00	1	
134 - TOXOPLASMOSE IGG						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	26,67	2.667,00	1	
135 - TOXOPLASMOSE IGM						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	26,67	2.667,00	1	
136 - TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	67,67	6.767,00	1	
137 - TRANSFERRINA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	35,00	3.500,00	1	
138 - TRIGLICERIDEOS						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	200	9,94	1.988,00	1	
139 - TROPONINA QUANTITATIVA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	20	85,01	1.700,20	1	
140 - TSH						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	20,00	2.000,00	1	
141 - TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	21,17	2.117,00	1	
142 - UREIA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	50	18,39	919,50	1	
143 - UROCULTURA						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	55,00	5.500,00	1	
144 - VITAMINA B 12						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	35,09	3.509,00	1	
145 - VITAMINA D 25 HIDROXI						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	100	40,00	4.000,00	1	
146 - WALLER ROSE						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	10	28,98	289,80	1	
147 - ZINCO						
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	Unidades	30	41,09	1.232,70	1	

Juru - PB, 30 de Abril de 2024

RESULTADO FINAL:

- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA.
27.786.404/0001-09

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15
- 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29
- 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43
- 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57
- 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71
- 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85
- 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99
- 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110
- 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121

AMANDA SOFIA LIMA DA SILVA
Secretaria de Saúde

- 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132
- 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143
- 144 - 145 - 146 - 147.
Valor: R\$ 263.192,50



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.090 Secretaria de Saúde

000434 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

000427 3390.04 99 Contratação por Tempo Determinado

000431 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 29 de Abril de 2024.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2024 às 09:51:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 52009/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00007/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 30/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 263.192,50
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 263.192,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Laboratorio de Analises Clinicas Sao Jose Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.786.404/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	35974ec63b217a697b8098e420dbbdde
Autorização da autoridade competente	Sim	b283adff9cfaf997b5565bbb2a3c963f
Estimativa da despesa	Sim	90d8ad14405c541bf25d985e4f78d41c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	90d8ad14405c541bf25d985e4f78d41c
Formalização de demanda	Sim	9070183bf9f074f49e913c5e2cc80099
Justificativa de preço	Sim	39c9128d45c19a242c477eaeabb13ccfc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a21ea9059a7469e324c537bc55038dd8
Previsão Orçamentária	Sim	db9d2b96c841b845323ed83e28af1792
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Laboratorio de Analises Clinicas Sao Jose Ltda	Sim	f54a858468be3491220fe97aab9c9eb

João Pessoa, 03 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240429IN00007

CONTRATO Nº: 00070/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA - R MANOEL PRUDENTE NUNES, 257 - CENTRO - JURU - PB, CNPJ nº 27.786.404/0001-09, neste ato representado por Jose Nilton Feitosa da Silva, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Manoel Prudente Nunes, 257, 1 Andar - Centro - Juru - PB, CPF nº 286.526.508-02, Carteira de Identidade nº 459130110 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00007/2024-03, de 30 de Abril de 2024, tem por objeto: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 263.192,50 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1,24 VITAMINA D	Unidades	20	73,00	1.460,00
2	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	Unidades	50	30,00	1.500,00
3	ACIDO FOLICO	Unidades	20	35,21	704,20
4	17 HIDROXI PROGESTERONA	Unidades	50	30,00	1.500,00
5	ACIDO URICO	Unidades	50	10,75	537,50
6	ALBUMINA	Unidades	30	25,00	750,00
7	AMILASE	Unidades	50	22,82	1.141,00
8	ANTI - TPO	Unidades	10	30,75	307,50
9	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	Unidades	10	58,86	588,60

10	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgG	Unidades	10	65,00	650,00
11	ANTI CARDIOLIPINA IGA	Unidades	10	56,42	564,20
12	ANTI CARDIOLIPINA IGG	Unidades	10	50,00	500,00
13	ANTI CARDIOLIPINA IGM	Unidades	10	50,00	500,00
14	ANTI CCP	Unidades	50	122,60	6.130,00
15	ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidades	100	10,00	1.000,00
16	ANTI-TROMBINA III	Unidades	10	44,43	444,30
17	ASLO	Unidades	10	10,00	100,00
18	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	Unidades	30	17,90	537,00
19	BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	Unidades	20	173,75	3.475,00
20	BHCG	Unidades	50	15,39	769,50
21	BHCG QUANTITATIVO	Unidades	50	35,00	1.750,00
22	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unidades	50	23,99	1.199,50
23	BIOPSIA (MAIOR QUE 3 CM)	Unidades	10	175,00	1.750,00
24	BIOPSIA HISTERECTOMIA	Unidades	10	840,00	8.400,00
25	BIOPSIA OVARIO/TROMPAS	Unidades	10	645,00	6.450,00
26	BIOPSIA PESQUISA H PILORY	Unidades	10	136,08	1.360,80
27	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 3 CM)	Unidades	30	130,00	3.900,00
28	CA 125	Unidades	30	31,78	953,40
29	CA 15-3	Unidades	30	33,72	1.011,60
30	CA 19-9	Unidades	30	31,00	930,00
31	CALCIO	Unidades	100	26,08	2.608,00
32	CALCIO IONIZADO	Unidades	10	20,53	205,30
33	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	Unidades	30	31,16	934,80
34	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	Unidades	50	29,79	1.489,50
35	CITOLOGIA ONCOTICA URINARIA	Unidades	5	395,29	1.976,45
36	CITOMEGALOVIRUS IGG	Unidades	150	26,65	3.997,50
37	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unidades	150	25,31	3.796,50
38	CK MB	Unidades	50	37,95	1.897,50
39	CLEARENCE DE CREATININA	Unidades	10	32,26	322,60
40	COLORO	Unidades	50	37,00	1.850,00
41	COAGULOGRAMA	Unidades	150	50,00	7.500,00
42	COLESTEROL HDL	Unidades	50	13,84	692,00
43	COLESTEROL LDL	Unidades	50	10,00	500,00
44	COLESTEROL TOTAL	Unidades	100	11,75	1.175,00
45	COLESTEROL VLDL	Unidades	50	10,00	500,00
46	COMPLEMENTO C3	Unidades	5	40,00	200,00
47	COMPLEMENTO C4	Unidades	5	40,00	200,00
48	COMPLEMENTO TOTAL CH50	Unidades	10	52,83	528,30
49	COOMBS INDIRETO	Unidades	50	30,00	1.500,00
50	CORTISOL	Unidades	10	30,00	300,00
51	CPK TOTAL	Unidades	30	39,53	1.185,90
52	CREATININA	Unidades	200	9,50	1.900,00
53	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (RETAL)	Unidades	30	80,00	2.400,00
54	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (VAGINAL)	Unidades	30	80,00	2.400,00
55	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA VARIAS	Unidades	10	80,00	800,00
56	CULTURA DE OROFARINGE	Unidades	10	88,11	881,10
57	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	Unidades	20	58,50	1.170,00
58	CULTURA DE URINA JATO MEDIO COM ANTIBIOGRAMA	Unidades	100	60,30	6.030,00
59	CURVA GLICEMICA	Unidades	10	64,54	645,40
60	D-DÍMERO	Unidades	15	122,58	1.838,70
61	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	Unidades	30	49,20	1.476,00
62	DESIDROGENASE LÁTICA LDH	Unidades	30	10,00	300,00
63	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	Unidades	10	40,00	400,00
64	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	Unidades	10	40,00	400,00
65	ESTRADIOL - E2	Unidades	30	35,50	1.065,00
66	ESTRIOL - E3	Unidades	30	15,39	461,70
67	ESTRONA - E1	Unidades	30	35,00	1.050,00
68	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	Unidades	30	30,00	900,00
69	FATOR REUMATOIDE	Unidades	20	23,77	475,40
70	FERRITINA	Unidades	50	25,34	1.267,00
71	FERRO SERICO	Unidades	50	20,00	1.000,00
72	FIBRINOGENIO	Unidades	10	34,53	345,30
73	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	50	12,45	622,50
74	FOSFORO	Unidades	100	21,38	2.138,00

75	FSH	Unidades	50	25,00	1.250,00
76	GAMA - GT	Unidades	50	22,50	1.125,00
77	GLICOSE EM JEJUM	Unidades	100	7,27	727,00
78	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	Unidades	150	59,25	8.887,50
79	GLICOSE PÓS-PRANDIAL - 02 HORAS APÓS O ALMOÇO	Unidades	30	28,00	840,00
80	H PYLORY	Unidades	100	59,87	5.987,00
81	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidades	200	33,74	6.748,00
82	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidades	150	26,88	4.032,00
83	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (Anticorpos IgG+IgM)	Unidades	10	40,03	400,30
84	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGG	Unidades	10	25,63	256,30
85	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGM	Unidades	10	24,23	242,30
86	HOMOCISTEINA	Unidades	5	54,13	270,65
87	HTLV I E II ANTICORPOS	Unidades	10	76,00	760,00
88	IGE TOTAL	Unidades	20	40,28	805,60
89	IGF-1 SOMATOMEDINA C	Unidades	10	33,33	333,30
90	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Unidades	50	30,00	1.500,00
91	INSULINA	Unidades	50	30,13	1.506,50
92	IONOGRAMA 7 EXAMES	Unidades	30	100,00	3.000,00
93	LH	Unidades	50	30,00	1.500,00
94	LIPASE	Unidades	100	27,55	2.755,00
95	MACROPROLACTINA	Unidades	10	18,23	182,30
96	MAGNESIO	Unidades	50	21,93	1.096,50
97	MICROALBUMINURIA 24 HS	Unidades	50	37,78	1.889,00
98	MICROALBUMINÚRIA Amostra isolada	Unidades	50	35,00	1.750,00
99	MUCOPROTEINAS	Unidades	50	35,00	1.750,00
100	MULTAÇÕES MTHRF	Unidades	3	237,50	712,50
101	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	Unidades	5	227,50	1.137,50
102	PAPACILOCAU - CITOPATOLOGICO - COLHIDO	Unidades	30	70,61	2.118,30
103	PARASITOLOGICO	Unidades	50	14,75	737,50
104	PCR - PROTEINA "C" REATIVA	Unidades	100	28,00	2.800,00
105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidades	30	29,55	886,50
106	POTASSIO	Unidades	150	30,89	4.633,50
107	PROGESTERONA	Unidades	30	25,46	763,80
108	PROLACTINA	Unidades	30	33,15	994,50
109	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidades	30	27,50	825,00
110	PROTEINURIA DE 24 HS	Unidades	50	38,00	1.900,00
111	PSA TOTAL/LIVRE	Unidades	50	33,67	1.683,50
112	PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	Unidades	20	39,00	780,00
113	RETICULÓCITO	Unidades	30	40,00	1.200,00
114	RISCO CIRURGICO	Unidades	100	67,14	6.714,00
115	RUBEOLA IGG	Unidades	100	29,66	2.966,00
116	RUBEOLA IGM	Unidades	100	26,26	2.626,00
117	SODIO	Unidades	100	28,31	2.831,00
118	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	Unidades	100	31,31	3.131,00
119	SUMARIO URINA	Unidades	100	15,00	1.500,00
120	T3 LIVRE	Unidades	30	24,73	741,90
121	T3 TOTAL	Unidades	30	28,63	858,90
122	T4 LIVRE	Unidades	30	24,90	747,00
123	T4 TOTAL	Unidades	30	26,79	803,70
124	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA C/RNI	Unidades	100	16,05	1.605,00
125	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	Unidades	60	54,17	3.250,20
126	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	Unidades	10	45,52	455,20
127	TESTOSTERONA LIVRE	Unidades	50	40,00	2.000,00
128	TESTOSTERONA TOTAL	Unidades	50	41,00	2.050,00
129	TGO	Unidades	50	10,54	527,00
130	TGP	Unidades	50	13,46	673,00
131	TIBC - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	Unidades	100	10,75	1.075,00
132	TIPAGEM SANGUINEA	Unidades	100	15,56	1.556,00
133	TIREOGLOBULINA	Unidades	100	29,68	2.968,00
134	TOXOPLASMOSE IGG	Unidades	100	26,67	2.667,00
135	TOXOPLASMOSE IGM	Unidades	100	26,67	2.667,00
136	TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	Unidades	100	67,67	6.767,00

137	TRANSFERRINA	Unidades	100	35,00	3.500,00
138	TRIGLICERIDEOS	Unidades	200	9,94	1.988,00
139	TROPONINA QUANTITATIVA	Unidades	20	85,01	1.700,20
140	TSH	Unidades	100	20,00	2.000,00
141	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	Unidades	100	21,17	2.117,00
142	UREIA	Unidades	50	18,39	919,50
143	UROCULTURA	Unidades	100	55,00	5.500,00
144	VITAMINA B 12	Unidades	100	35,09	3.509,00
145	VITAMINA D 25 HIDROXI	Unidades	100	40,00	4.000,00
146	WALLER ROSE	Unidades	10	28,98	289,80
147	ZINCO	Unidades	30	41,09	1.232,70
				Total:	263.192,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.090 Secretaria de Saúde

000434 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

000427 3390.04 99 Contratação por Tempo Determinado

000431 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Amanda Sofia Lima da Silva, Secretária de Saúde, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei 14.133/21, art. 156, § 1º, inciso I, e do art. 157, inciso I, da Lei 14.133/21, quando o contratado ou instrumento equivalente, Doc. 52909/24, Data: 03/05/2024 09:54. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA, Impresso por convidado em 03/05/2024 17:51. Validação: 4FD0.F1DB.CC42.758E.42E2.4C66.FBE2.FFB4.

forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 30 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

AMBIENTE DIGITALIZANTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Assinatura digitalizada com certificado eletrônico de uso único
https://registro.gov.br/assinatura-digital



SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Prefeita
460.135.804-30

PELO CONTRATADO

Jose Nilton Feitosa da Silva

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA

JOSE NILTON FEITOSA DA SILVA
286.526.508-02



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA - R\$ 263.192,50.

Juru - PB, 30 de Abril de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru–PB; DESIGNO os servidores Amanda Sofia Lima da Silva, Secretária de Saúde, como Gestora; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 30 de Abril de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Licitações. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/04/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Licitações. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/04/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria de Saúde 000434 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 000427 3390.04 99 Contratação por Tempo Determinado 000431 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: CT Nº 00070/2024 - 30.04.24 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA - R\$ 263.192,50.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.090 Secretaria de Saúde

000434 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

000427 3390.04 99 Contratação por Tempo Determinado

000431 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 29 de Abril de 2024.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.786.404/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL PRUDENTE NUNES	NÚMERO 257	COMPLEMENTO TERREOTERREO
---------------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 58.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURU	UF PB
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSENILTON.FEITOSA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 9804-0890/ (83) 9938-5790
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 14:38:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAIBA
PRFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, **SIDNEY RAMOS** Servidor Público Municipal, Matrícula nº **55**, declaro ter recebido nesta data, em envelope fechado e lacrado, os documentos para participação no Processo Licitatório Chamada Publica para Credenciamento nº 0004/2024, Objeto: **Credenciamento de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB.** da Empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ, CNPJ: 27.786.404/0001-09**, conferi e recebi o envelope fechado e lacrado.

Juru - PB, 23 de abril 2024.

Sidney Ramos
Mat. 55

(assinatura do servidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0780**

CNPJ/CPF: **28.259.253/0002-84**

Razão Social ...: **TALITA CARVALHO LEITE**

Nome Fantasia:

Ativ. Principal: **4771.7/01** - COMERCIO VAREJISTA DE PROD.FARM.,SEM MANIP. DE FORMULAS

Ativ. Secundária ...: **./** -

./ -

./ -

./ -

./ -

Endereço.: **RUA SAO JOSE, S/N - FARMACIA**

ZONA RURAL POVAODO SILVESTRE - TAVARES - PB

Restrições:

Emissão .: **01/02/2024**

Válido até: **31/12/2024**

Prefeitura Municipal de Tavares
Rua: Ana Pereira Lima - Nº
CNPJ: 08.944.092/0001-70

João Batista Filho
Diretor do Dept. De Tributação

Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº: 240417103700082

1. Denominação Social/Nome

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA

2. Inscrição Municipal

4.5.8.0028

3. Endereço

A MANOEL PRUDENTE NUNES, 257 - TERREOOTERREO
 CENTRO - JURU - PB - CEP: 58750-000

4. CNPJ/CPF

27.786.404/0001-09

5. Atividade Econômica Principal

8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

6. Descrição

Certifico para os fins de direito e a quem interessar possa que o contribuinte acima qualificado e em atendimento ao previsto nos termos dos artigos 166 à 171 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal Nº 592/2016, em conformidade com os registros cadastrais desta Fazenda Pública, nesta data, o referido encontra-se regularizado com o erário concernente ao Imposto Sobre Serviços – ISS e Alvará de Funcionamento.

7. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://www.juru.pb.gov.br/>.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei Municipal Nº 592/2016 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura Municipal de Juru poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

8. Código de Autenticidade

5531.1237.4147

9. Expedida em

Juru, 17 de ABRIL de 2024 às 10:37:35

10. Esta certidão é válida até

16/06/2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15/03/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA
CNPJ: 27.786.404/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:30 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **04B7.B687.5FF6.D78D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0527.F101.E800.0883

Emitida no dia 16/04/2024 às 14:41:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.786.404/0001-09

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.786.404/0001-09

Certidão n°: 26741951/2024

Expedição: 16/04/2024, às 14:39:11

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.786.404/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.786.404/0001-09
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOS
Endereço: MANOEL PRUDENTE NUNES 257 TERREO / CENTRO / JURU / PB / 58750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223255865471588

Informação obtida em 16/04/2024 14:40:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.786.404/0001-09

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA

Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE

Certidão emitida às 14:43 de 16/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Lep5.jiSU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2024 14:43:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA**
 CNPJ: **27.786.404/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA**, Nome Fantasia **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSÉ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.786.404/0001-09**, sediada na Rua Manoel Prudente Nunes, nº 257, Bairro Centro, Juru - PB CEP: 58.750-000, realizou e vem realizando para a Prefeitura desta Cidade os serviços de Exames Laboratoriais.

Atestamos ainda, que a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA**, Nome Fantasia **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSÉ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.786.404/0001-09**, vem cumprindo regularmente com a execução e fornecimento dos serviços e produtos ofertados, dentro dos prazos e demais condições pactuadas nos termos contratuais, não havendo qualquer fato na relação administrativa e jurídica mantida com a citada empresa que possa desaboná-la.

Água Branca – PB, 17 de Abril de 2024.

IVANDLA FIRMINO BATISTA
Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Água Branca – PB – CNPJ 10.502.869/0001-98 – Rua José Pedro Firmino, 14 – Centro – Água Branca – PB – CEP 58748-000

Contato: (83) 996429618 Email: secsaudeabpb@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo nº: 2024.000816

ASSUNTO: Renovação

Dados do Estabelecimento:

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA ME

CPF/CNPJ: 27.786.404/0001-09

CEP: 58750-000

Endereço: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES , 257

Bairro: CENTRO

Município: Juru

Telefone 1: 83998040890 Telefone 2: 83998040890

Email: josenilton.feitosa@yahoo.com.br

Caracterização da(s) Atividade(s) Econômica(s):

Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2023 | Válido até: 17/04/2024

Processo nº: 2023.000035

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA ME a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2023.000035

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA ME

Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE

CNPJ/CPF: 27.786.404/0001-09

Município: Juru CEP: 58750-000

Endereço: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES , 257

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

286.526.508-02 - JOSE NILTON FEITOSA DA SILVA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

JOSE NILTON FEITOSA DA SILVA - Conselho: CRF PB - Nº: 03959

Hugo Jose de Barros Franca

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

PXT40Z0ZDFKWM8CWQWFR

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 17/04/2023

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 03/07/2017
DATASUS	Módulo Básico	Hora: 15:25
Competência: 06/2017	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE	Versão: 4.0.00

DADOS OPERACIONAIS →	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
----------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:20px; text-align: center;">PF</td> <td style="width:20px; text-align: center;">PJ</td> <td style="width:20px; text-align: center;">X</td> </tr> </table>	PF	PJ	X	C N E S 9262830	Tipo de Estabelecimento 39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	Identificador da Situação do Estabelecimento <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros
PF	PJ	X					
Sub-Tipo de Estabelecimento							

Nome Empresarial
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA - ME

Nome Fantasia
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE

Logradouro MANOEL PRUDENTE NUNES	Número 257
--	------------

Complemento TERREOTERREO	Bairro CENTRO
------------------------------------	-------------------------

JURU	CEP 58750000
------	------------------------

Cód. Município 250800	UF PB	R. Saúde 11	Microrregião	D.S anit.	Mód.Assist.	Telefone 83 98040890
FAX			E-Mail josenilton.feitosa@yahoo.com.br			
CNPJ / CPF DO ESTABELECIMENTO 27786404000109					CNPJ DA MANTENEDORA	

CARACTERIZAÇÃO				
Natureza Jurídica --		Grupo Estadual Municipal Atenção Básica <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Média Complexidade <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Alta Complexidade <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE				
Atendimento Prestado				
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ADT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fluxo da Clientela 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA				

TURNO DE ATENDIMENTO
03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VINCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação	
No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação	
Conta-corrente		
Banco	Agência	Número

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MINERVINA RAMOS PIRES FEITOSA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05608156463, nacionalidade brasileira, natural de Princesa Isabel - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 13/04/1985, fisioterapeuta, Carteira de Identidade (RG) : 2874002-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, nº 257, ANDAR 1, CENTRO, Juru-PB, CEP 58750000.

JOSE NILTON FEITOSA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 28652650802, nacionalidade brasileira, natural de Juru - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 12/07/1981, farmacêutico, Carteira de Identidade (RG) : 459130110-SSP-SP, residente e domiciliado na(o) RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, nº 257, ANDAR 1, CENTRO, Juru-PB, CEP 58750000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA e terá sede na RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, 257, TERREOTERREO, CENTRO, Juru, PB, CEP 58750000 e usará a expressão LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Laboratórios clínicos

1 - Atividade Principal: Laboratórios clínicos, CNAE 8640-2/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 13:15 SOB Nº 25200798376. PROTOCOLO: 170191109 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701861263. NIRE: 25200798376. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
MINERVINA RAMOS PIRES FEITOSA	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
JOSE NILTON FEITOSA DA SILVA	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOSE NILTON FEITOSA DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 13:15 SOB Nº 25200798376.
PROTOCOLO: 170191109 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701861263. NIRE: 25200798376.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Juru , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Juru , 1º de Março de 2017

Minervina Ramos Pires Feitosa
MINERVINA RAMOS PIRES FEITOSA
Sócio

Jose Nilton Feitosa da Silva
JOSE NILTON FEITOSA DA SILVA
Sócio/Administrador

170191109



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 13:15 SOB N° 25200798376.
PROTOCOLO: 170191109 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701861263. NIRE: 25200798376.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/05/2017
www.redassim.pb.gov.br



Serviço Notarial e Registro Mariza Fonseca
2º Tabelionato de Notas e Registro Imobiliário

Rua Coronel Mascarenhas Ribeiro, s/n, Centro, 56700-000, Princesa Isabel-PB
Em test. da verdade. Princesa Isabel-PB 17/05/2017 14:13:26
Emilia érica Alves Frasao - Escrevente
(2017-092792)EMCL:R\$ 10,46 FARPEN:R\$ 0,84 FEPI:R\$ 3,78
SELO DIGITAL: AFD61972-86AH, AFD61973-1A07
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

Cartório 2º Ofício
Mariza Fonseca A. Fonseca
T. de Reg. Imob. e Notas
Princesa Isabel - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 13:15 SOB Nº 25200798376.
PROTOCOLO: 170191109 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701861263. NIRE: 25200798376.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA**, estabelecido(a) na RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, 257 TERREOTERREO, CENTRO, Juru - PB, CEP: 58750-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Juru - PB, 16/05/2017

Minervina Ramos Pires Feitosa
MINERVINA RAMOS PIRES FEITOSA
Sócio

Jose Nilson Feitosa da Silva
JOSE NILSON FEITOSA DA SILVA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 13:15 SOB Nº 20170191095.
PROTOCOLO: 170191095 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701861255. NIRE: 25200798376.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME
 MINERVINA RAMOS PIRES FEITOSA

DOC. ENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2874002 SSDS PB

CPF DATA NASCIMENTO
 056.081.564-63 13/04/1985

FILIAÇÃO
 JOSE RAMOS PIRES
 MARIA DE FATIMA PIRES

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 700 700 700

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 05790668706 15/01/2023 29/05/2013

OBSERVAÇÕES

Minervina Ramos Pires Feitosa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 PRINCESA ISABEL, PB 12/03/2018

Amelia
 ASSINATURA DO EMISSOR

40627524864
 PB036089940

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1638578884

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1638578884

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.786.404/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE NILTON FEITOSA DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MINERVINA RAMOS PIRES FEITOSA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2024 às 14:38 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
03959 / PB

NOME
DR. JOSE NILTON FEITOSA DA SILVA

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
12/07/1981

DIPLOMADO PELA
UNIV

NACIONALIDADE/UF
JURU / PB

DATA DE CONCLUSÃO
08/01/2012

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAIBA

FILIAÇÃO
VALDECI FEITOSA DA SILVA
MARIA SOLANGE FEITOSA

RG
459130110 SSP SP

TÍTULO DE ELEITOR
298038890175

GRUPO SANGUINEO
A

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/03/2012

ZONA
348

FATOR RH
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

CPF
288.526.508-02

SEÇÃO
0508

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
23/11/2018

VALDECI FEITOSA DA SILVA
PRESIDENTE DO CRF / PB

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.






Universidade Nove de Julho

UNINOVE

O Reitor da Universidade Nove de Julho - UNINOVE,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do
Curso de Farmácia e Bioquímica,

em 06 de janeiro de 2012, confere o título de

Bacharel em Farmácia e Bioquímica a José Nilton Feitosa da Silva

brasileiro, natural do Estado da Paraíba, nascido a 12 de julho de 1981,

RG nº 45.913.011-0 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 05 de março de 2012

PROF. WILSON FERREIRA DOURADO

Pró-Reitor de Campus

PROF. APARECIDO LUCIMAR MUNSON

Secretário de Registro de Diplomas

RICARDO MAZON

Diretor de Registros Acadêmicos

JOSÉ NILTON FEITOSA DA SILVA

Diplomado



CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU

Certificamos que, na forma do artigo 86 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade Nove de Julho,

JOSÉ NILTON FEITOSA DA SILVA

compareceu a sessão solene de Colação de Grau do CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA E BIOQUÍMICA, realizada em 06 de janeiro de 2012.

São Paulo, 06 de janeiro de 2012

Cintia Maria dos Santos
Supervisora de Expedição de Documentos

*Garantia de autenticidade deste documento nº 12010610385076453

*Para confirmar a autenticidade deste certificado acesse o site www.uninove.br e clique na opção "Verificação da Autenticidade de certificados".

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ N.: 27.786.404/0001-09
ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,
CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376
josenilton.feitosa@yahoo.com.br
CREDENCIAMENTO – Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 240408CD00004
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB
TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes, Térreo, 257, Centro, Juru-Pb, Cep:58750-000, inscrita no Cnpj Nº:27.786.404/0001-09, nesse ato, sendo representada pelos sócios, JOSÉ NILTON FEITOSA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário e bioquímico, Rg: 45.913.011-0 SSP SP, Cpf: 286.526.508-02, e MINERVINA RAMOS PIRES BARBOSA, brasileira, casada, empresária, fisioterapeuta, Rg: 2874002, Cpf: 056.081.564-63, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento nº004/2024, não existirem fatos supervenientes impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juru ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do Instrumento Contratual, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de credenciamento/habilitação durante o mesmo período.

JURÚ-PB, 23 DE ABRIL DE 2024.



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ

José Nilton Feitosa da Silva

Sócio-Empresário

CPF: 286.526.508-02

RG: RG 45.913.011-0 SSP SP

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ N.: 27.786.404/0001-09
ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,
CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376
josenilton.feitosa@yahoo.com.br
CRENCIAMENTO – N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 240408CD00004
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB
TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes, Térreo, 257, Centro, Jurú-Pb, Cep:58750-000, inscrita no Cnpj N°:27.786.404/0001-09, nesse ato, sendo representada pelos sócios, JOSÉ NILTON FEITOSA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário e bioquímico, Rg: 45.913.011-0 SSP SP, Cpf: 286.526.508-02, e MINERVINA RAMOS PIRES BARBOSA, brasileira, casada, empresária, fisioterapeuta, Rg: 2874002, Cpf: 056.081.564-63, DECLARA, para fins de participação do Credenciamento n° 004/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

JURÚ-PB, 23 DE ABRIL DE 2024.



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ

José Nilton Feitosa da Silva
Sócio-Empresário
CPF: 286.526.508-02
RG: RG 45.913.011-0 SSP SP

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ N.: 27.786.404/0001-09
ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,
CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376
josenilton.feitosa@yahoo.com.br
CRENCIAMENTO – Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 240408CD00004
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB
TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS
ANEXOS:

A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes, Térreo, 257, Centro, Jurú-Pb, Cep:58750-000, inscrita no Cnpj N.:27.786.404/0001-09, nesse ato, sendo representada pelos sócios, JOSÉ NILTON FEITOSA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário e bioquímico, Rg: 45.913.011-0 SSP SP, Cpf: 286.526.508-02, e MINERVINA RAMOS PIRES BARBOSA, brasileira, casada, empresária, fisioterapeuta, Rg: 2874002, Cpf: 056.081.564-63, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Credenciamento nº 004/2024.

JURÚ-PB, 23 DE ABRIL DE 2024.



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ

José Nilton Feitosa da Silva
Sócio-Empresário
CPF: 286.526.508-02
RG: RG 45.913.011-0 SSP SP

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ N.: 27.786.404/0001-09
ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,
CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376
josenilton.feitosa@yahoo.com.br
CREDENCIAMENTO – N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 240408CD00004
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB
TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

DECLARAMOS para fins de direito e participação do Credenciamento nº 004/2024 na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias e averiguações caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

JURÚ-PB, 23 DE ABRIL DE 2024.



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ

José Nilton Feitosa da Silva
Sócio-Empresário
CPF: 286.526.508-02
RG: RG 45.913.011-0 SSP SP


EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ N.: 27.786.404/0001-09
ENDEREÇO: RUA MANOEL PRUDENTE NUNES, TERREO, 257,
CENTRO, JURU-PB, CEP:58750-000, NIRE: 25200798376
josenilton.feitosa@yahoo.com.br
CRENCIAMENTO – N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 240408CD00004
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ-PB
TELEFONE PARA CONTATO: (83)99629-6509

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL:

Declaro para os devidos fins, que recebi nesta data, da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Juru-PB, o Edital e seus respectivos anexos referentes ao Credenciamento n° 004/2024, cujo objeto mencionado acima, está em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo n° PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240408CD00004; no Edital de Chamamento Público e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

JURÚ-PB, 23 DE ABRIL DE 2024.



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ
José Nilton Feitosa da Silva
Sócio-Empresário
CPF: 286.526.508-02
RG: RG 45.913.011-0 SSP SP



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2024 às 09:54:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 52018/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000702024

Data da Publicação: 30/04/2024

Data da Assinatura: 30/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 263.192,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Processo de INEXIGIBILIDADE decorrente do procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 para contratação de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde no município de Juru-PB

Contratado (Nome): Laboratorio de Analises Clinicas Sao Jose Ltda

Contratado (CNPJ): 27.786.404/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e704d6aacbb580242ce49d9f8ef9ec45
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6e72ee6716b1add2eebd3e49436de513
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	db9d2b96c841b845323ed83e28af1792
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4fd0f1dbcc42758e42e24c66be2ffb4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 03 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 52009/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2024 às 09:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52018/24 ao Documento 52009/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52009/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 53	4fd0f1dbcc42758e42e24c66fbe2ffb4
Comprovante de publicidade	54	e704d6aacbb580242ce49d9f8ef9ec45
Designação do gestor do contrato	55 - 56	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	57	db9d2b96c841b845323ed83e28af1792
Comproventes de regularidade da contratada	58 - 89	6e72ee6716b1add2eebd3e49436de513
Designação do fiscal administrativo do contrato	90 - 91	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	92	3dec81430373189a2263719720b364f2

João Pessoa, 03 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**